

### 3º EDITAL DE INOVAÇÃO BANRISUL

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ENQUADRAMENTO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO

##### SUMÁRIO

1. OBJETIVO .....	2
2. PÚBLICO-ALVO .....	2
3. LIMITE ORÇAMENTÁRIO.....	2
4. PROJETOS FINANCIÁVEIS.....	2
5. NEGÓCIOS DE IMPACTO.....	2
6. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA .....	3
7. PRAZOS PARA SUBMISSÃO E ANÁLISE .....	3
8. CONSULTORIA SEBRAE .....	3
9. PROCESSO PÓS SELEÇÃO.....	3
10. GARANTIAS.....	4
11. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
12. CRONOGRAMA.....	5
13. ANEXOS .....	5

**O Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, comunica a todos os interessados, a abertura do edital de chamamento para habilitação de projetos de inovação para fins de contratação financiamento.**

## **1. OBJETIVO**

1.1. Regular o processo de habilitação de projetos de inovação de **Empreendimentos e Startups de Impacto Socioambiental** para contratação de operações de crédito com o BANRISUL, com valores máximos de financiamento limitados a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) respeitando os limites definidos no regramento das linhas de crédito da FINEP: Inovacred, Inovacred Expresso, Inovacred 4.0 e Inovacred Aquisição Inovadora Telecom. Mais informações sobre essas linhas podem ser consultadas em [https://www.banrisul.com.br/bob/link/bobw03hn\\_conteudo\\_lista.aspx?secao\\_id=3857](https://www.banrisul.com.br/bob/link/bobw03hn_conteudo_lista.aspx?secao_id=3857).

## **2. PÚBLICO-ALVO**

2.1. Pessoas Jurídicas com receita operacional bruta (ROB) anual ou anualizada de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), estão aptas a postular enquadramento no âmbito do objeto do presente Edital, respeitando os portes definidos no regramento das linhas de crédito mencionadas no item 1. OBJETIVO, deste edital.

2.2. Quando a empresa integrar um grupo econômico, a classificação do porte considerará a ROB consolidada do grupo.

## **3. LIMITE ORÇAMENTÁRIO**

3.1. O limite orçamentário para este edital é de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

3.2. Caso o montante solicitado pelos projetos inscritos neste Edital supere a dotação orçamentária, o BANRISUL reserva o direito de eleger os projetos financiados através dos critérios de sua política de crédito e risco.

## **4. PROJETOS FINANCIÁVEIS**

4.1. Projetos para o desenvolvimento de solução ou proposta de negócio inovador com potencial para enfrentar um problema social ou ambiental, se comprometendo a implementar o Empreendimento no Brasil, para empresas contempladas no item 2. PÚBLICO-ALVO deste edital.

4.2. O valor total de cada projeto apresentado poderá exceder ao limite de R\$ 15 milhões de reais, e o valor excedente será considerado como contrapartida com recursos próprios do beneficiário. Ainda, também poderá haver contrapartida de recursos próprios do beneficiário do financiamento, de no mínimo 10% do valor do projeto, se o regramento da linha de financiamento assim o exigir.

## **5. NEGÓCIOS DE IMPACTO**

5.1. Negócios de impacto são empreendimentos que têm a intenção clara de endereçar um problema socioambiental por meio da sua atividade principal (seja seu produto/serviço e/ou sua forma de operação). Atuam de acordo com a lógica de mercado, com um modelo de negócio que busca retornos financeiros, e se comprometem a medir o impacto que geram. Independentemente do CNPJ, um negócio de impacto segue os seguintes critérios:

- Intencionalidade de resolução de um problema social e/ou ambiental;
- Solução de impacto é a atividade principal do negócio;
- Busca de retorno financeiro, operando pela lógica de mercado;

- Compromisso com monitoramento do impacto gerado.

*Fonte: Aliança Pelo Impacto*

5.2. Maiores informações sobre o conceito de Negócios de Impacto podem ser consultadas em <https://aliancapeloimpacto.org.br/wp-content/uploads/2020/03/ice-estudo-negocios-de-impacto-2019-web.pdf>

## 6. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

6.1. Para a inscrição as empresas deverão ingressar no site [www.banrisul.com.br/editaldeinovacao](http://www.banrisul.com.br/editaldeinovacao) e preencher as informações e dados solicitados. Consultas, dúvidas ou questionamentos acerca do preenchimento dos campos devem ser direcionadas ao e-mail [inovacao@banrisul.com.br](mailto:inovacao@banrisul.com.br).

## 7. PRAZOS PARA SUBMISSÃO E ANÁLISE

7.1. O prazo final para submissão dos projetos é dia 14/05/2023 às 23:59 horário de Brasília, podendo ser prorrogado a critério do BANRISUL.

7.2. Os projetos de inovação, objetos deste Edital, serão avaliados individualmente.

7.3. Após a submissão do projeto, o BANRISUL terá um prazo de 20 dias úteis para comunicar por e-mail a conformidade da documentação e do mérito inovador de acordo com o escopo das linhas de crédito da FINEP.

7.4. Caso seja identificada a necessidade de complementação de documentos, as empresas terão um prazo de 5 dias úteis após o recebimento do e-mail para envio da documentação solicitada. O não envio da documentação no prazo de 5 dias úteis implicará na desclassificação do projeto.

7.5. A análise do BANRISUL avaliará o mérito inovador do projeto de acordo com o escopo das linhas de crédito, conforme normativos respectivos.

7.6. Os projetos selecionados serão analisados posteriormente pelos Comitês de Crédito, não tendo o BANRISUL qualquer obrigação de financiamento com estes projetos.

## 8. CONSULTORIA SEBRAE

8.1. As empresas que possuírem faturamento anual de até R\$ 4,8 milhões contarão com uma consultoria fornecida pelo SEBRAE, de forma gratuita, que auxiliará na elaboração do projeto e preenchimento dos Formulários da FINEP, caso o projeto possua mérito inovador.

8.2. As empresas autorizam o Banrisul a compartilhar as informações fornecidas no formulário de inscrição com o Sebrae para contato e fornecimento da consultoria prevista nesse edital.

## 9. PROCESSO PÓS SELEÇÃO

9.1. As empresas selecionadas que desejarem seguir com o processo de análise crédito passarão pelas seguintes etapas:

- I. Abertura de cadastro e conta corrente, se ainda não for cliente BANRISUL;
- II. Apresentação de garantias reais ou fidejussórias para o financiamento;
- III. Análise do crédito;
- IV. Contratação do financiamento;
- V. Liberação dos recursos;
- VI. Comprovação da utilização dos recursos, e do acompanhamento físico e financeiro do projeto.

9.2. Os itens I, II e III acima possuem um prazo de 30 dias corridos após a identificação do mérito inovador e comunicação à empresa da sua seleção no Edital pelo Banrisul, conforme item 7.3 deste Edital, caso a empresa não cumpra este prazo, será desclassificada do Edital.

9.3. O item VI acima deve respeitar os prazos previstos nos Regulamentos da FINEP, estando sujeito às penalidades previstas naquele Regulamento em caso de não comprovação.

## **10. GARANTIAS**

10.1. As garantias deverão ser apresentadas após a etapa de seleção dos projetos, respeitando a política de crédito do BANRISUL. Será necessário aval dos sócios e alienação fiduciária dos bens financiados, se passíveis de alienação.

10.2. Poderão ser solicitadas garantias complementares de hipoteca/alienação de imóveis, aplicações financeiras e do Fundo Garantidor para Investimentos (FGI), este no percentual de 80% do valor do financiamento.

10.3. Para uso da garantia do FGI, é obrigatório o aval dos sócios controladores da empresa e a empresa não poderá possuir atividade/CNAE que conste na relação de atividades impedidas para uso do FGI: cuja empresa ou empreendedor seja classificada nos códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) ligados a comércio de armas no país (CNAE 4789-0/09), atividades bancárias / financeiras (CNAE Divisão 64 e Grupo 661), motéis, saunas e termas (CNAE 5510-8/03 e 9609-2/05) e relacionados a jogos de prognósticos e assemelhados (CNAE 8299-7/06 e Classe 9200-3); empreendimentos imobiliários, tais como edificações residenciais, edificações comerciais destinadas à revenda, empreendimentos comerciais destinados a aluguéis de escritórios, time-sharing, hotel-residência e loteamento; empreendimentos do setor de mineração que incorporem processo de lavra rudimentar ou garimpo; e ações e projetos sociais contemplados com incentivos fiscais.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. As empresas que tenham seu projeto selecionado através deste edital que não sejam clientes do BANRISUL, deverão efetuar o cadastro e abertura de conta-corrente.

11.2. Os projetos selecionados através deste Edital poderão ser objeto de operação de crédito com o BANRISUL e serão submetidos a análise conforme os critérios da política de crédito e risco do BANRISUL, as quais estão registradas no Banco Central do Brasil.

11.3. Ao participarem do procedimento descrito neste Edital, os interessados declaram que leram, compreenderam e aceitaram todas as regras aqui estabelecidas, além de se submeterem a todas as condições aqui estipuladas.

11.4. As empresas participantes deste Edital aceitam a divulgação de seu nome e imagem, assim como o nome e imagem de seus gestores, conforme Termo constante no Anexo I deste Edital.

11.5. As informações apresentadas pelas empresas participantes deste Edital serão tratadas pelo BANRISUL respeitando a legislação vigente da LGPD.

11.6. Serão desconsiderados os projetos que estejam em desacordo com quaisquer itens deste Edital.

11.7. Após a contratação da operação de crédito, os projetos selecionados terão o acompanhamento pelo BANRISUL. A empresa beneficiária do financiamento deverá apresentar a comprovação físico-financeira dos investimentos e dos gastos realizados conforme projeto apresentado.

11.8. Os projetos selecionados respeitarão as políticas das Linhas de Inovação divulgadas pela FINEP. Quaisquer alterações nestas linhas poderão alterar as condições de análise de financiamento durante o prazo de vigência deste edital, sendo o BANRISUL responsável pela divulgação de eventuais alterações neste aspecto.

11.9. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e/ou propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação nos procedimentos descritos neste Edital, serão de inteira responsabilidade das proponentes.

11.10. As linhas de crédito da Finep que fazem parte deste Edital podem ser consultadas em: [https://www.banrisul.com.br/bob/link/bobw03hn\\_conteudo\\_lista.aspx?secao\\_id=3857](https://www.banrisul.com.br/bob/link/bobw03hn_conteudo_lista.aspx?secao_id=3857).

11.11. Quaisquer dúvidas e pedido de informações complementares referentes a este Edital devem ser direcionadas para o e-mail: [inovacao@banrisul.com.br](mailto:inovacao@banrisul.com.br).

11.12. Todas as omissões relativas ao presente Edital serão dirimidas pelo BANRISUL.

## 12. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	DATA LIMITE
Data de abertura do Edital	28/03/2023
Submissão dos projetos	28/03/2023 a 14/05/2023
Data limite de divulgação dos projetos selecionados no site do BANRISUL e comunicação aos inscritos. (via e-mail)	09/06/2023

## 13. ANEXOS

13.1. Anexo I - TERMO DE CONSENTIMENTO DE REGISTRO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DO PARTICIPANTE DO EDITAL DE INOVAÇÃO BANRISUL

## Anexo I

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E CONSENTIMENTO DE USO DE DADOS PESSOAIS PARA UTILIZAÇÃO EM COMUNICAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DO BANRISUL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º] \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, autorizo, expressamente, a título gratuito, a qualquer empresa do grupo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A ("Banrisul"), inscrito no CNPJ/MF sob n.º 92.702.067/0001-96, a fazer uso de minha imagem e dados pessoais de identificação, como, por exemplo, (I) nome completo, (II) ocupação profissional e (III) local de trabalho, em todo e qualquer material informativo do Banco, como fotos, anúncios, *releases*, documentos e outros meios de comunicação, mesmo já divulgados, para fins de divulgação interna e externa de eventos, reuniões, encontros e demais fatos de interesse público relacionados ao Banrisul.

A presente autorização de uso de imagem e manifestação de consentimento de uso de dados pessoais é válida pelo período de dois anos a partir da data de contratação do financiamento e abrange o uso de minha imagem, bem como o uso de dados pessoais necessários para as finalidades determinadas acima, nomeadamente de veiculação de notícias envolvendo o Banrisul, em todas as suas modalidades de publicação, como, por exemplo: (I) intranet; (II) anúncios em revistas, jornais e veículos de comunicação em geral; (III) mídia eletrônica (ex.: painéis, vídeo, televisão, cinema, programa para rádio, encartes, agendas, calendários, dentre outros); (IV) redes sociais (ex.: Facebook, Instagram, Twitter, Youtube, LinkedIn); (V) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (VII) folder de apresentação; (VIII) home page.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado ao Banrisul a título de direitos conexos à minha imagem, à minha privacidade, à proteção de meus dados pessoais ou a qualquer outro, em vistas à finalidade determinada de expressão, informação e comunicação do Banco acerca de fatos e eventos de interesse público por parte de clientes, não-clientes e colaboradores, razão pela qual assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura